



LEI Nº 1686/08 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FAZER CESSÃO DE USO DOS BENS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Campina Verde autorizado a fazer cessão de uso dos bens abaixo discriminados, pelo prazo máximo de um (01) ano, podendo ser renovado por mais um ano:

- a) 3 (três) Tratores New holland TL 75E;
- b) 1 (um) Grade aradora com 14 discos;
- c) 1 (um) Arado de 3 bacias;
- d) 3 (três) Carretas;

Art. 2º - Serão beneficiários da cessão de uso as seguintes entidades:

- a) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NO P.A CORREGO FUNDO – AAFCOF, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Assentamento Córrego Fundo, neste Município, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 08.649.133/0001-02, com um trator, uma carreta e um arado de 3 bacias.
- b) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Fazenda Seis Irmãos, Distrito de Honorópolis, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.910.122/0001-76, com um trator e uma carreta.
- c) ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NO P.A PEROBAS SANHARÃO – AAFCV, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Assentamento P.A Perobas sanharão, neste município, inscrita no CNPJ/MF., sob o nº 08.474.342/0001-55, com um trator, uma carreta e uma grade aradora com 14 discos.

Art.3º - A cessionária ao receber o bem firmará compromisso de utilizá-lo exclusivamente nas atividades agropecuárias da instituição, sendo vedada sua utilização para outros fins, devendo ainda se comprometer a restituí-lo nas condições avençadas no Termo de Cessão.



Parágrafo Único – Os bens deverão ser vistoriados pela Secretaria Municipal, de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio sempre que julgar conveniente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 01 de Dezembro de 2008.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal